



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.950.665/0001-27  
Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro  
e-mail: [smesaopedro@outlook.com](mailto:smesaopedro@outlook.com)  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI



**EDITAL 008/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CUIDADORES ESCOLARES,**  
**AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES E MONITORES DO TRANSPORTE**  
**ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 06/07/2015, que trata da inclusão da Pessoa com Deficiência; CONSIDERANDO a Lei Nº 9.608, de 18/02/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário; e CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 493/2022, de 14/02/2022, que dispõe sobre a criação da atividade voluntária de cuidadores escolares, torna pública a Chamada Pública para Seleção de Cuidadores Escolares, Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar do Município de São Pedro do Piauí-PI para atuarem na rede municipal de ensino.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção de Cuidadores Escolares, Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar regido por este Edital constitui-se apenas de análise curricular, que será realizada por Comissão nomeada especificamente para este fim.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão nas escolas da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2022;

1.3. As atividades exercidas pelos Cuidadores Escolares, Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar serão consideradas de natureza voluntária conforme Lei Municipal nº 493/2022 e na forma definida pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário no qual constem o objeto e as condições de seu exercício”, conforme § 2º, art. 13, da Resolução nº 10/2021.

1.4. Os voluntários terão 04 horas diárias de atividades.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Os interessados deverão apresentar formulário de inscrição (Anexo IV deste Edital), juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 a 22 de março de 2022, no horário de 08:00 às 17:00h.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.950.665/0001-27  
Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro  
e-mail: [smesaopedro@outlook.com](mailto:smesaopedro@outlook.com)  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI



2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.3. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do voluntário.

2.4. Somente serão aceitas declarações originais, assinadas, carimbadas e em papel timbrado da instituição.

### **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

3.2 Documento com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);

3.3 Cópia do CPF;

3.4 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>.

3.5 Curriculum Vitae acompanhado de toda a documentação comprobatória;

3.6 Comprovante de residência.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção dos Cuidadores Escolares, Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise de currículo.

4.2. O resultado da chamada pública será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontos.

4.3. O voluntário poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado parcial.

### **5. DAS VAGAS**

5.1 As vagas serão apresentadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí-PI;

5.2 Os Cuidadores Escolares, Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores de Transporte Escolar serão convocados seguindo a ordem de classificação e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os demais comporão o cadastro reserva;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.950.665/0001-27  
Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro  
e-mail: [smesaopedro@outlook.com](mailto:smesaopedro@outlook.com)  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI



5.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

## **5. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**

5.1 Os Cuidadores Escolares, Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar desenvolverão atividades de natureza voluntária na rede municipal de ensino de São Pedro do Piauí-PI;

5.2 Para atuar como Cuidadores Escolares, Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar serão considerados os seguintes requisitos:

5.3 Disponibilidade de horário para participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, governo estadual e federal;

5.4 Não possuir nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí;

5.5 Não possuir antecedentes criminais;

5.6 Residir em São Pedro do Piauí-PI;

5.7 Para os Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores do Transporte Escolar a formação mínima exigida será ensino fundamental completo;

5.8 Para os Cuidadores Escolares a formação mínima exigida é estar cursando curso superior a partir do 5º período de qualquer Licenciatura.

## **6. DA AJUDA DE CUSTO**

6.1 Os Cuidadores Escolares, Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores de Transporte Escolar receberão ajuda de custo referente ao “ressarcimento das despesas do trabalho voluntário”, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 493/2022.

6.2 A ajuda de custo para Cuidadores Escolares será de R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

6.3 A ajuda de custo para Auxiliares de Serviços Escolares e Monitores de Transporte Escolar será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CUIDADORES ESCOLARES**

7.1 Desenvolver atividades com estudantes com deficiência, conforme inciso XIII, art. 3º da Lei nº 13.146, de 06/07/2015, a saber: atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atividades escolares que se fizerem necessárias.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES**

8.1 Monitorar os alunos em sala de aula durante o recreio;



- 8.2 Auxiliar na distribuição da merenda escolar;
- 8.3 Auxiliar a gestão escolar na entrada e saída dos alunos da escola;
- 8.4 Receber os alunos deixados na escola pelo Monitor de Transporte Escolar;
- 8.5 Entregar os alunos, após o término das aulas, para o Monitor de Transporte Escolar, no caso dos alunos que utilizam transporte municipal;
- 8.6 Inspeccionar corredores, pátios, banheiros e outras dependências escolares, evitando aglomerações;
- 8.7 Orientar os alunos sobre as normas disciplinares da escola;
- 8.8 Auxiliar a gestão escolar na entrega e recebimento de materiais pedagógicos para professores e alunos;
- 8.9 Informar a gestão escolar sobre possíveis infrações, por parte dos alunos, quanto às normas disciplinares da escola;
- 8.10 Ao término das aulas, vistoriar todas as dependências da escola para se certificar de que não há mais estudantes;
- 8.11 Sair da escola somente quando todos os alunos forem entregues aos pais ou responsáveis;
- 8.12 Executar tarefas afins;
- 8.13 Tratar os alunos com urbanidade e respeito e comunicar casos de conflito à gestão escolar;
- 8.14 Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- 8.15 Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- 9.1 Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, entregando-os aos Auxiliares de Serviços Escolares, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, recebendo-os dos Auxiliares de Serviços Escolares, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- 9.2 Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- 9.3 Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- 9.4 Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- 9.5 Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- 9.6 Ajudar a subir e descer as escadas dos transportes;
- 9.7 Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- 9.8 Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.950.665/0001-27  
Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro  
e-mail: [smesaopedro@outlook.com](mailto:smesaopedro@outlook.com)  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI



- 9.9 Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- 9.10 Ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na sua locomoção;
- 9.11 Executar tarefas afins;
- 9.12 Tratar os alunos com urbanidade e respeito e comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- 9.13 Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- 9.14 Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

10.1 Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- 10.1.1 Candidato com maior idade.

## **11. DO RESULTADO**

11.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí e será publicado no diário oficial e nas redes sociais da Secretaria.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 12.1 É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.
- 12.2 Como se trata de trabalho voluntário, inexistente qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.
- 12.3 A falta de qualquer documento exigido no item 3 implicará em desclassificação do candidato.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

São Pedro do Piauí, 15 de março de 2022.

---

Ana Thaysa Coelho Leda Costa  
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.950.665/0001-27  
Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro  
e-mail: [smesaopedro@outlook.com](mailto:smesaopedro@outlook.com)  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>Período</b>	<b>Etapa</b>	<b>Local</b>
De 17/03/2022 a 22/03/2022	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
25/03/2022	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
26 á 29/03/2022	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
30/03/2022	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.950.665/0001-27  
Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro  
e-mail: [smesaopedro@outlook.com](mailto:smesaopedro@outlook.com)  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI



## ANEXO II

### DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA CUIDADORES ESCOLARES

A análise curricular ocorrerá conforme critérios e pontuação no quadro abaixo, podendo o candidato obter de 0 a 12 pontos:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Estudante do Curso de Licenciatura Plena em qualquer área da educação a partir do 5º período.	5,0
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado.	0,5 por ano (até 5 anos)
Experiência profissional em áreas relacionadas à atividade a ser desenvolvida.	0,5 por ano (até 5 anos)
<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Educação Especial, no mínimo 40h, nos últimos 5 anos.	0,5 por curso (até 5 cursos)
Curso de formação continuada na área da Educação, no mínimo 40h, nos últimos 5 anos.	0,5 pontos por curso (até 5 cursos)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.950.665/0001-27  
Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro  
e-mail: [mesaopedro@outlook.com](mailto:mesaopedro@outlook.com)  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI



### ANEXO III

## DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

A análise curricular ocorrerá conforme critérios e pontuação no quadro abaixo, podendo o candidato obter de 0 a 10 pontos:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Ensino Fundamental Completo	2,5
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência profissional no serviço público ou privado.	0,5 por ano (até 5 anos)
<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de monitoria, inspeção ou atividades correlatas.	0,5 por curso (até 5 cursos)
Curso de formação continuada na área da Educação, no mínimo 40h, nos últimos 5 anos.	0,5 pontos por curso (até 5 cursos)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí



## ANEXO IV

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### SELEÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ- PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

ATIVIDADE ESPECÍFICA: \_\_\_\_\_

#### DADOS PESSOAIS:

NOME: \_\_\_\_\_

R. G. : \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição

---

#### SELEÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ- PI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

ATIVIDADE ESPECÍFICA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**RECORRENTE (NOME COMPLETO):**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**RAZÕES DE RECURSO:**

**Data:** \_\_/\_\_/2022

**Assinatura Recorrente:**

**Julgamento do recurso pela Comissão (NÃO PREENCHER):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

